



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

REPROVADO (A)

15/06/2022

OBS: Projeto reprovado nos comissários
José Ailton Alves de Moura

Aux. Administrativo
Portaria 36/94

Projeto de Lei nº. 005/2022.



EMENTA: Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, conforme determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, submete à **APRECIÇÃO** do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A nomeação para os cargos comissionados existentes no organograma dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal dependerão da apresentação de comprovante de escolaridade nos seguintes termos:

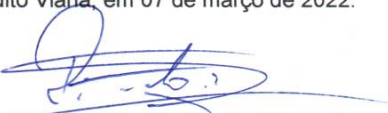
I – cópia autenticada de diploma de conclusão do Ensino Médio para todos os cargos Comissionados;

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei acarretará a infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 207 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 07 de março de 2022.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22031543-5 - 07/03/2022 10:42:43
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PROJETO DE LEI Nº: 005/2022
Natureza: EXIGÊNCIA
Chave de validação: 6HYD06



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

JUSTIFICATIVA

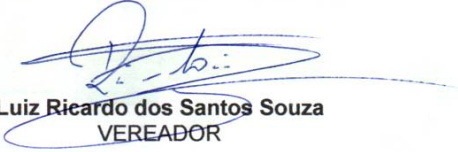
O Projeto de Lei ora apresentado vem de encontro ao "Princípio da Eficiência", constante do caput do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo principal do projeto é no sentido de que os cargos comissionados sejam preenchidos por pessoas que contenham um mínimo de grau de instrução, respeitada a complexidade, responsabilidade e atribuições exigidas no cargo em que ocupa, garantindo assim uma maior eficiência na execução dessas atribuições, assim como uma melhor prestação do serviço público aos munícipes.

O cidadão que não se enquadrar na exigência contida no projeto e que sentir-se prejudicado, não estará impedido de ocupar o cargo, basta o mesmo se matricular em um dos cursos existentes como Supletivo e EJA que garantem o certificado de conclusão de Ensino Médio.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Plenário Marcos Expedito Viana, em 07 de março de 2022.


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VEREADOR





COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:25h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: N.º. 005/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículo próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências"; n.º. **005/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências"; n.º. **009/2022**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que "Denomina o nome da Banda Marcial da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro do Povoado Colônia – Jupi/PE, e dá outras providências" e n.º. **012/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Cria o "Programa IPTU Verde" e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que será anexado ao mesmo. O Relator Lêdson Lins, usa da palavra e relata ser contrário ao Projeto n.º. 005, de autoria do vereador Luiz Ricardo, devido ao fato do mesmo, poder vir a gerar um certo entrave na gestão pública, pois, segundo o Relator, alguns cargos, mesmo que comissionados, existentes no município, exigem muito mais uma capacidade de articulação e até mesmo de experiência do que propriamente nível de escolaridade. O Relator completou afirmando que cargos que exigem capacidade técnica, nas mais diversas áreas do setor público municipal, naturalmente são assumidos com profissionais capacitados em suas respectivas formações. Assim sendo, os demais membros estando de acordo com as justificativas do Relator, também são contrários a citada matéria. Dando continuidade aos trabalhos, concordam com as especificações contidas nos demais Projetos e verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:25h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que






CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zilmiro Guilherme

se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.




Antônio Pedro da Silva
PRESIDENTE


Lédson Lins de Oliveira
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira
VOGAL



COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:32h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 005/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículo próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências"; nº. **005/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências"; nº. **009/2022**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que "Denomina o nome da Banda Marcial da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro do Povoado Colônia – Jupi/PE, e dá outras providências" e nº. **012/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que "Cria o "Programa IPTU Verde" e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que será anexado ao mesmo. O Relator Antônio Liberato, faz uso da palavra e diz ser contrário ao Projeto nº. 005, de autoria do vereador Luiz Ricardo, por não concordar com o nível mínimo de escolaridade exigível, uma vez que esses cargos são nomeados por indicação do Prefeito do município e é favorável as demais matérias em análise. Cita que em algumas secretarias realmente é necessário ter a frente pessoas com mais cursos, mas em outras não ver essa necessidade. Assim sendo, os demais membros estando de acordo com as justificativas do Relator, também são contrários a citada matéria. Dando continuidade aos trabalhos, concordam com as especificações contidas nos demais Projetos e verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:41h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.

Dielson Miguel Vieira
PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho
RELATOR
Maria Joselma Alves Borges Santos
VOGAL



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

ATA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:50h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: N.º. 005/2022**, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a fixação da idade máxima da frota de veículo próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, e dá outras providências”; n.º. **005/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que “Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências”; n.º. **009/2022**, do vereador Antônio Pedro da Silva, que “Denomina o nome da Banda Marcial da Escola Municipal Professor Fausto Cordeiro do Povoado Colônia – Jupi/PE, e dá outras providências” e n.º. **012/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira, que “Cria o “Programa IPTU Verde” e autoriza a concessão de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis”. Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que será anexado ao mesmo. A Relatora Rezilda Cavalcante, faz uso da palavra e declara ser favorável a todos os Projetos, com exceção do Projeto n.º. 005, de autoria do vereador Luiz Ricardo, alegando que o nível exigido poderá ser determinado para algumas secretarias que realmente necessitam de pessoas mais diplomadas, porém, em outras, não ver a necessidade de tal exigência, como por exemplo, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A Relatora Rezilda Maria Cavalcante, faz uso da palavra e diz ser contrária ao Projeto n.º. 005, de autoria do vereador Luiz Ricardo. Diz que considerando o concurso público do município, em que foram abertas inscrições para pessoas que tenham níveis: Fundamental, médio e superior, defende que o funcionalismo público municipal tenha de acordo com suas competências e habilidades, a oportunidade de exercer cargos comissionados, pois a escolaridade tem que vir acompanhada com a competência, habilidade e profissionalismo, além de que, dos cargos em comissão, são de responsabilidade e indicação, do Poder Executivo, o qual forma seu quadro de funcionários comissionados e de confiança que são de livre arbítrio do Executivo Municipal. Assim sendo, o Presidente Lêdson Lins, usa da palavra e relata que concorda com as justificativas da Relatora, sendo também contrário a citada matéria e favorável aos demais Projetos. Dando continuidade aos trabalhos, todos concordam com as especificações contidas nos demais Projetos e verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às

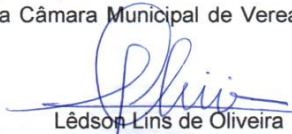




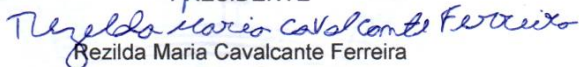
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmira Guilherme

11:48h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.

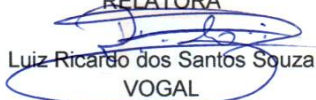



Lédson Lins de Oliveira

PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira

RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza
VOGAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 005/2022**, do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, não o acolho razão pela qual voto pela **REPROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.


Antônio Pedro da Silva (F)
PRESIDENTE


Lédson Lima de Oliveira (F)
RELATOR


Fábio Júnior Teixeira (F)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





MISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei 005/2022**, do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que "Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, não acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto, mas no mérito, não o acolho, razão pela qual voto pela **REPROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.

Dielson Miguel Vieira

Dielson Miguel Vieira (F)

PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

Antônio Liberato Sobrinho (F)

RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos

Maria Joselma Alves Borges Santos (F)

VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 005/2022**, do Vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza, que “Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta comissão permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

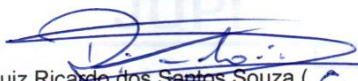
VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto, mas no mérito, não o acolho razão pela qual voto pela **REPROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi-PE, em 14 de junho de 2022.


Lédson Lins de Oliveira (F)
PRESIDENTE


Rezilda Maria Cavalcante Ferreira (F)
RELATORA


Luiz Ricardo dos Santos Souza (C)
VOGAL

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zelmira Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 22031699-5 - 16/03/2022 11:55:41
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: OFÍCIO Nº: 003/2022
Natureza: Ofício
Chave de validação: D26YB6



OFÍCIO CIRCULAR Nº. 003/2022

Jupi, em 16 de março de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia dos **Projetos**, conforme abaixo relacionados:

- **Projeto de Lei nº. 012/2021**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.
EMENTA: "Dispõe sobre a necessidade da contratação de psicanalistas por parte do município de Jupi/PE com a finalidade de aprimorar o atendimento em saúde mental na atenção primária e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 013/2021**, da vereadora Rezilda Maria Cavalcante Ferreira.
EMENTA: "Dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas municipais de Jupi e dá outras providências";

- **Projeto de Lei nº. 001/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Cria o programa IPTU verde e autoriza a concessão de desconto no imposto predial e territorial urbano - IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis".

- **Projeto de Lei nº. 002/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Dispõe sobre a utilização de energia solar para os prédios públicos no município de Jupi-PE".

- **Projeto de Lei nº. 003/2022**, do vereador Lêdson Lins de Oliveira.
EMENTA: "Institui a "Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego" nas escolas de JUPI - PE, e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº. 004/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza.
EMENTA: "Inclui no Calendário Oficial do Município o "Mês Amarelo" de esclarecimento e combate ao suicídio, a ser realizada anualmente no mês de setembro".



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zylmíro Guilherme



- **Projeto de Lei nº. 005/2022**, do vereador Luiz Ricardo dos Santos Souza.

EMENTA: "Dispõe sobre a exigência mínima de escolaridade para nomeação nos cargos comissionados existentes nos órgãos dos poderes executivo e legislativo municipal e da outras providências".

- **Projeto de Resolução nº. 001/2022**, aut. Ver. Lêdson Lins de Oliveira.

EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências;

- **Projeto de Resolução nº. 002/2022**, aut. Ver. Luiz Ricardo dos Santos Souza.

EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências;

- **Projeto de Resolução nº. 003/2022**, aut. Ver. Rezilda Maria C. Ferreira.

EMENTA: Concede Título de Cidadão honorário Jupiense, e dá outras providências.

- **Projeto de Resolução nº. 004/2022**, autoria da Mesa Diretora.

EMENTA: Dispõe sobre a Reposição salarial de vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

Paulo César Cordeiro Vilela
PRESIDENTE

Ilmos(as). Presidentes
Comissões Permanentes da Câmara Municipal
Jupi – PE.